

**Carta n. 360/2024 – GRGC**

Brasília, 02 de outubro de 2024.

À  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.**

Senhor Cliente,

A UNIÃO, designada PODER CONCEDENTE, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL), autarquia em regime especial, e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, designada CONCESSIONÁRIA de distribuição de energia elétrica, têm entre si ajustado, o Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n. 66/99-ANEEL, regido pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e ANEEL e pelas condições estabelecidas nas cláusulas do Contrato de Concessão n. 66/99-ANEEL.

O Contrato regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica objeto da concessão de que é titular a CONCESSIONÁRIA, no DISTRITO FEDERAL, reagrupada, nos termos do art. 22 da Lei n. 9.074/95 e do Decreto n. 1.717/95, por meio da Resolução ANEEL n. 212, de 23 de junho de 1999.

A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, objeto desse Contrato, constitui concessão individualizada para a área reagrupada citada, para todos os efeitos legais e contratuais.

Atenciosamente,



Licindo Pereira dos Santos  
Executivo da Unidade de Relações com Clientes DF  
Departamento de Gestão de Clientes